ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Lei nº 1981 de 13 de maio de 1997.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adquirir os materiais que especifica, e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, obedecidos os procedimentos licitatórios correspondentes, até 10.000 (dez mil) cobertores e 2.000 (dois mil) metros de tecido tipo flanela, para doação às pessoas carentes, residentes no Município.

Parágrafo Único - Para o cumprimento da presente Lei, fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários créditos especiais e ou suplementares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 13 dias do mês de maio de 1997.

LIOSÓRIO DE JESUS MEIRELES - Presidente

EDGAR JOSÉ GOMES - 1º Secretário

CLÓVIS JOSÉ R. E. DE O. ALMEIDA - 2º Secretário

NMB/rfl